



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2020 - PRES/DG/SJGI/CJD

1.0 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei no 10.520/2002, nos incisos I, III, V e § 2º do art. 9º do Decreto 5.450/05, bem como as disposições do Decreto 7.892/2013 e suas alterações pelo Decreto nº 9.488/2018, além da Instrução Normativa nº 004/2008 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, elaboramos o presente Termo de Referência.

2.0 – DO OBJETO

Este Termo de referência destina-se à contratação de empresa para o fornecimento de material bibliográfico nacional disponível no mercado interno (livros), conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Livros nacionais. Quantidade aproximada: 750 volumes

A) Livros jurídicos em geral.

- Doutrina jurídica em geral

- Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados).

B) Livros de outras áreas, em especial:

- Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia, Odontologia, Medicina, Psicologia, Gestão de Pessoas, Administração, Auditoria, Finanças Públicas, Contabilidade, Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira.

2.1 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A aquisição poderá ocorrer por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS – Pregão Eletrônico n. 28/2020, Ata de Registro de Preços n. 39/2020**, conforme previsto no Art. 22 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

2.2 - CONDIÇÕES, PRAZOS E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

As condições, prazos e critérios de fornecimento do objeto será o estabelecido no **item 6** do Anexo I – (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE TO), sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho.

O material bibliográfico deverá ser entregue em horário comercial na Seção de Editoração, Publicação e Memória Eleitoral (SEPM) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União, nesta cidade de Porto Velho – RO.

3.0 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Objetivando ofertar ao corpo funcional o acesso à informação e à contínua atualização nas matérias afetas à gestão pública e ao direito público/eleitoral, atualmente a Biblioteca, pertencente à Seção de Editoração, Publicação e Memória Eleitoral, conta com acervo de livros impressos e eletrônicos, periódicos (revistas) e DVD's, tendo como público alvo magistrados, servidores, advogados e estudantes em geral.

O Presente Termo tem como objetivo atualizar o acervo bibliográfico e, dessa forma, suprir as necessidades de informações dos usuários, tornando a Biblioteca um instrumento integrado ao processo usuário-informação e dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, judicial, gerencial e administrativo deste Tribunal Regional Eleitoral

3.2 – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Permite-se a utilização de Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública não participante do certame, conforme preceitua o art. 22 do decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

De modo que, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Registramos a não existência de processo administrativo em tramitação neste Regional para adquirir bens semelhantes aos bens objeto deste termo de referência.

Houve o Processo SEI n. 0000779-92.2020.6.22.8000, já finalizado, em que restou fracassada a licitação, [0577994](#), por não ter havido proposta aceitável.

3.3 – DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Termo de Referência consta do Planejamento Anual das Contratações para 2020 e vem ao encontro dos OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança;
- Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas
- Aperfeiçoamento da Gestão orçamentária



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Adotar-se-á como valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;

Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficiência: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

Comprometimento: Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

Qualidade de vida do servidor: Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores.

4.0 – DOS VALORES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), correspondente ao somatório dos bens constantes **do item 2.0 – DO OBJETO**, a saber:

ÓRGÃO GESTOR: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins TRE/TO - UASG – 070027

ÓRGÃO ADERENTE: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO – UASG -070024

FORNECEDOR: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.311.279/0001-40

INSTRUMENTO : ARP nº 39/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2020

MATERIAL – Livros nacionais. Quantidade aproximada: 750 volumes



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM DA ARP	MATERIAL	QUANT. DO PREGÃO	QUANT. A ADERIR
1	Livros nacionais. Livros jurídicos em geral - Doutrina jurídica em geral - Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados). B) Livros de outras áreas, em especial:- Tecnologia da Informação, - Arquitetura, - Engenharia, - Odontologia, - Medicina, - Psicologia, - Gestão de Pessoas, - Administração, - Auditoria, - Finanças Públicas, -Contabilidade, -Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração), Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira	1.500	750

As despesas para aquisições imediatas pelo TRE-RO, **Órgão aderente**, correrão com recursos do Orçamento Anual 2020 deste Tribunal, cuja fonte de recurso, programação orçamentária e natureza de despesa são:

ORÇAMENTO/CATEGORIA: Ordinário 2020

AGREGADOR: Reaparelhamento

DESPESA AGREGADA: Outros Materiais Permanentes

PLANO INTERNO: Área Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.18 - Coleções e Materiais Bibliográficos

VALOR-R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5.0 – DA PESQUISA DE MERCADO

A unidade requisitante efetuou pesquisa de mercado no sistema de Preços Públicos (**eventos [0597297](#), [0599450](#), [0597358](#), [0598334](#) e [0598350](#)**) o qual consolida numa única ferramenta todos os preços praticados em todo o país,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

referente ao objeto que se pretende aderir, apresentando os percentuais de desconto encontrados.

Item	Objeto	Qt d	Percentual de Desconto na Adm. Pública			Percentual Médio
			Percentual 1- (0597297)	Percentual 2 (0599450)	Percentual 3 (0598334)	Unitário
01	Livros nacionais	750	37,18%	39,50%	35,94%	37,54%
Percentual registrado na ARP Nº 39/2020 do Pregão Nº 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).						38%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO por meio de adesão à ARP Nº 39/2020 do Pregão Eletrônico nº 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).						30.000,00

Verifica-se uma economia em relação aos valores praticados no âmbito da administração pública, além de outras vantagens como as abaixo elencadas:

1. Agilidade na contratação, evitando os longos prazos de eventual certame;
2. Economia de custos de uma nova licitação;
3. Redução dos riscos de contratação, visto que o Órgão gerenciador deve ter levado em consideração a reputação do fornecedor no cumprimento de suas obrigações, além da qualidade do material pretendido, no presente caso uma empresa conceituada no mercado nacional conforme conseguimos verificar em pesquisas de certames licitatórios anteriores.

6.0 – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção ao disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 04/2008 deste Tribunal, apresentamos os seguintes elementos para instruir a aquisição:

- 6.1. Inexiste adjudicatário ou contratado para fornecimento dos mesmos objetos neste órgão;
- 6.2. Não há Participação em SRP do órgão gestor da ARP (inciso II).
- 6.3. Vantagem da adesão (inciso III): Demonstrada no **item 5.0** deste Termo de Referência a economia após cálculo médio dos preços praticados



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

na *administração pública*, além de outros fatores de ordem não econômica que merecem ser considerados.

6.4. Documentos necessários (inciso IV): Foram juntados os seguintes documentos:

a) Pesquisa de Preços: Como demonstrado no **item 5.0** deste Termo de Referência, os preços utilizados na pesquisa são os praticados na administração pública;

b) Consulta ao Órgão Gerenciador: O Órgão envolvido foi favorável à adesão;

c) Manifestação do Fornecedor: O fornecedor manifestou interesse no fornecimento, quantitativo e qualitativamente conforme o respectivo edital;

d) Atos que regem a contratação:

- Cópia do Edital

- Comprovação de publicação do Edital no DOU;

- Cópia da ARP assinada e com vigência de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura do citado documento;

- Comprovação de publicação do Extrato de Registro de Preços DOU, com vigência de 12 meses.

7.0 – DA CONTRATAÇÃO

O Contrato, no caso do presente Termo de Referência, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93 e o pagamento do objeto será efetuado conforme o **Item XIII** do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) e Item 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020.

8.0 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme **Item 7** do Anexo I (Termo de Referência) e da **Cláusula Quarta** do Anexo II (Ata de Registro de Preços) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme **Item 7** do Anexo I (Termo de Referência) e da **Cláusula Quinta** do Anexo II (Ata de Registro de Preços) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conforme **Item 6** do Anexo I – (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

10.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão reguladas pela Cláusula Décima do Anexo II (Ata de Registro de Preços) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).

11.0 - DO PAGAMENTO

Conforme a Cláusula Sétima do Anexo II (Ata de Registro de Preços) do Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).

12.0 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização do ajuste serão realizadas pela titular da Seção de Editoração, Publicação e Memória Eleitoral, ou por quem sua vez fizer, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008.

A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registro no relatório de Serviços.

Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

14.0 – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento:

- 1 – Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020
(evento [0598311](#), [0598302](#), [0598294](#), [0598299](#))
- 2 – Ata de Registro de Preços n. 39/2020 (eventos [0590643](#))
- 3 – Aviso de Licitação no DOU (evento [0599655](#))
- 4 – Publicação do Extrato no DOU (evento [0590647](#))
- 5 - Solicitação ao Fornecedor (evento [0591100](#));
- 6 - Autorização do Fornecedor (evento [0595524](#))
- 7 – Solicitação/Autorização do Órgão Gerenciador
(eventos [0594641](#) e [0596357](#))
- 8 - Cotação de Preço (eventos [0597297](#), [0599450](#) e [0598334](#))



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MENDES GARCIA, Coordenador(a) de Jurisprudência e Documentação**, em 05/10/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0002823-84.2020.6.22.8000

INTERESSADO: Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – CJD

ASSUNTO: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS).

PARECER JURÍDICO Nº 219 / 2020 - PRES/DG/AJDG

I – DO RELATÓRIO

01. Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – CJD, com a finalidade de adquirir MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NACIONAL disponível no mercado interno (livros), via à adesão a **ATA DE REGISTRO DE**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PREÇOS – ARP N. 39/2020 ([0429916](#)), resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020 ([0598311](#)), gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO).

02. Registre-se que o item 1 da referida ata, correspondente ao objeto pretendido, pertence a **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP – CNPJ n. 11.3111.279/0001-40**.

03. No **Termo de Referência n. 1/2020 ([0598081](#))**, entre outras informações, consta que a demanda foi dimensionada no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

04. Para instrução do feito, ainda, juntou-se:

a) Pesquisas de Preços ([0597297](#), [0599450](#) e [0598334](#));

b) Cópia do **Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2020** e anexos ([0598311](#)) e seu comprovante de publicação no Diário Oficial da União – DOU de 31/3/2020 ([0599655](#));

c) Cópia do Termo de Referência – TRE-TO ([0590713](#));

d) Cópia da **Ata de Registro de Preços n. 39/2020 ([0590643](#))** e comprovante de sua vigência ([0590708](#));

e) Solicitação de Adesão a ARP citada ([0594641](#), [0595492](#) e [0595611](#)) e a, respectiva, autorização do Órgão Gerenciador (Ofício nº 4236/2020 – PRES/DG/SADOR - [0596357](#));

f) Anuência do Fornecedor ([0595524](#));

g) Certidões Negativas ([0600551](#) e [0601542](#)),

05. Mediante Análise de Termo de Referência/Projeto Básico n. 131/2020 ([0601547](#)), a coordenadora da COMAP concluiu que o referido documento se encontra em **consonância** com as normas gerais de contratações estabelecidas pelos art. 6º, inc. IX, art. 7º, inc. I e art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei n. 10.520/2002 e nos incisos I e III e § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/05. Ainda, tendo em vista diante da regular habilitação da compromissária, manifestou pela **adesão e adjudicação do objeto à empresa mencionada**, caso o TR seja aprovado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

06. Juntou-se aos autos a Programação Orçamentária ([0602856](#)), no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para custear a despesa, oportunidade em que a SPOF, atenta ao disposto no art. 16, II, c/c o § 4º, I, do mesmo dispositivo, ambos da LC n. 101/2000 (LRF), informa “*que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro*”.

07. Assim instruídos, os autos vieram a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. **É o necessário relato.**

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

08. Ressalte-se que, conforme Resolução TRE/RO n. 006/2015 (Regulamento Interno do Corpo Administrativo do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia) e com os demais atos normativos regulamentadores das atividades dos Assessores Jurídicos, é responsabilidade desta Assessoria prestar consultoria jurídica, de forma imparcial, aos atos praticados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO.

09. O presente parecer se restringirá aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito técnico e administrativo, como questões de conveniência e oportunidade na contratação do objeto, cuja atribuição é do Administrador. Não se adentrará ou questionará, salvo patente ilegalidade, a necessidade e justificativa da contratação. Isso não significa, porém, que não poderão ser tecidas considerações e recomendações a respeito da motivação dos atos para melhor embasá-los.

10. A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

11. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

III – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12. A contratação ora pretendida pela Administração tem sua origem em ata de registro de preços gerenciado pela **TRE-TO**, dessa forma, este Tribunal atua na condição de “**carona**”, situação jurídica definida pelo **artigo 22 e parágrafos do Decreto n. 7.892/2013**, recentemente alterado pelo **Decreto n. 9.488/2018**.

13. Nessa circunstância, observa-se que a unidade solicitante preencheu a contento todo o extenso rol de requisitos exigidos na legislação pertinente (Decreto n. 7.892/2013), elencados no § 1º do art. 20 da IN TRE-RO n. 4/2008.

14. Todas as exigências foram atendidas conforme documentos elencados no tópico 3 deste parecer jurídico. Inclusive, a quantidade determinada no art. 22, § 3º, do decreto citado. Desta forma, a adesão pretendida **poderá ser efetuada**, uma vez que consta a **anuência do órgão gerenciador**, bem como da **empresa** detentora da ARP.

15. Com relação à validade da Ata de Registro de Preços, o entendimento da Controladoria Geral da União - CGU em cartilha onde trata de Sistema de Registro de Preços, Edição Revisada do ano de 2014, especificamente na pergunta n. 33, anota que o prazo de validade da ARP se dá conforme estiver estabelecido na própria ata, veja-se:

33. O prazo da validade da ARP inicia a contagem na data da assinatura ou de sua publicação no D.O.U.?

O prazo de início da validade é definido na própria ata de registro de preços, sendo que o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 1993. Dessa forma, o prazo de validade da ARP inicia na data de sua assinatura se assim **estiver estabelecido na própria ata**. (Negritou-se)

16. No caso em apreço, o prazo de validade da ARP é estabelecida em sendo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no DOU, que ocorreu em 19/05/2020 ([0590708](#)).

17. Por sua vez, o **Termo de Referência n. 1/2020 (0598081)** - integrado pelas regras do edital de licitação do órgão gerenciador, além das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 39/2020, reúne os elementos necessários à caracterização do objeto (art. 14 da Lei n. 8.666/93) além dos elementos essenciais definidos no inciso II



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

do artigo 3º da lei nº 10.520/2002, **podendo ser aprovado pela autoridade superior.**

18. Cabe salientar que, na eventualidade de **aplicação de sanções** à futura contratada, deverão ser observadas as penalidades descritas na cláusula décima da ARP nº 39/2020 ([0590643](#)).

IV – DA CONCLUSÃO

19. Pelo exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, esta Assessoria Jurídica conclui que a Administração **poderá autorizar a adesão deste órgão à ARP n. 39/2020 ([0590643](#)), gerenciada pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS (TRETO) com fundamento no art. 15, II, da Lei n. 8.666/93 e art. 22, do Decreto Federal n. 9.488/18.**

20. Ressalta-se que este Regional deverá **efetivar a aquisição em até 90 (noventa) dias**, contados da autorização do órgão gerenciador da ARP (§ 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21. Orienta-se, também, que os requisitos mínimos para contratar com o setor público, como regularidade fiscal e trabalhista, sejam **novamente aferidos e comprovados no ato da efetivação da contratação.**

22. Por fim, registra-se que esta Assessoria Jurídica analisou os aspectos formais e jurídicos da situação a ela submetida, motivo pelo qual deverá a Administração observar rigorosamente a aquisição dos bens nos parâmetros qualitativos e quantitativos, sem descuidar dos valores consignados na Ata de Registro de Preços a que este Tribunal está aderindo.

À consideração da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA SALES DO CASAL, Analista Judiciário**, em 13/10/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, Assessor Jurídico da Diretoria Geral**, em 13/10/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0002823-84.2020.6.22.8000

INTERESSADO: Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – CJD

ASSUNTO: Adesão à ata de registro de preço (órgão participante) – SRP – Pregão Eletrônico nº 23/2020 TRE-TO – aquisição de materiais bibliográficos nacionais (livros).

DESPACHO Nº 1719 / 2020 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação – CJD, com a finalidade de adquirir material bibliográfico nacional disponível no mercado interno (livros), via adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N. 39/2020 (0590643)**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2020 (0598311), gerenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO).

No Termo de Referência nº 1/2020-CJD (0598081), a demanda foi dimensionada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Para instruir o feito, carreou-se o Ofício nº 4236/2020-PRES/DG/SADOR, em que o TRE-TO comunica o deferimento do pedido de adesão à ARP n. 39/2020 (0596357); pesquisa de preços preço realizada por este Tribunal (0598334, 0598350 e 0599450); cópia do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2020 (0598311) e anexos (0598302, 0598294 e 0598299), com o comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (0599655).

A Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, unidade responsável pela avaliação do termo de referência, nos termos do item XXIV do art. 3º da Instrução Normativa TRE n. 004/08, manifestou-se pela regularidade do referido TR em relação às normas de regência, complementado pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 23/2020 do TRE-RO, regularmente publicado (eventos 0599655), pela Ata de Registro de Preços n. 39/2020 também regularmente publicada (evento 0590647), consulta ao órgão gerenciador e à empresa contratada (eventos 0595524 e 0596351), bem como a pesquisa de preço realizada, encontra-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelos art. 6º, inc. IX, art. 7º, inc. I e art. 14 da Lei 8.666/93,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

bem como atende ao disposto no inciso II do artigo 3º da Lei n. 10.520/2002 e nos incisos I e III e § 2º do art. 9º do Decreto n. 5.450/05, razão pela qual pode ser aprovado pela autoridade competente para ratificar o ato preliminar de ingresso ao certame ([0601547](#)).

Instada, a AJDG emitiu o Parecer Jurídico n. 219/2020 ([0604704](#)), no qual opina pela possibilidade de adesão à ARP nº 39/2020 ([0590643](#)), gerenciada pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS (TRE-TO) com fundamento no art. 15, II, da Lei n. 8.666/93 e art. 22, do Decreto Federal n. 9.488/18, ressaltando que a aquisição deve ser efetivada em até **90 (noventa) dias**, contados da autorização do órgão gerenciador da ARP (§ 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013). Ao final, orienta que os requisitos mínimos para contratar com o setor público, como regularidade fiscal e trabalhista, sejam novamente aferidos e comprovados no ato da efetivação da contratação.

A SAOFC manifestou-se pela aprovação do termo de referência; pela autorização da adesão à referida ARP; e pela Emissão de Nota de empenho, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), em favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP – CNPJ n. 11.3111.279/0001-40, instrumento idôneo e suficiente para regular a eventual relação contratual entre este Tribunal e a empresa, com fulcro no art. 62 da Lei 8.666/93 ([0605372](#)).

Inicialmente, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos e os procedimentos previstos no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, foram integralmente observados.

Conforme asseverado pela Assessoria Jurídica, a unidade solicitante preencheu a contento todo o extenso rol de requisitos exigidos na legislação pertinente (Decreto n. 7.892/2013), elencados no § 1º do art. 20 da IN TRE-RO n. 4/2008, inclusive, a quantidade determinada no art. 22, § 3º, do decreto citado. Desta forma, a adesão pretendida **poderá ser efetuada**, uma vez que consta a **anuência do órgão gerenciador**, bem como da **empresa** detentora da ARP e a ARP 39/2020 encontra-se em vigência.

Além disso, a aquisição do objeto foi suficientemente justificada no item 3 do Termo de Referência. Consta que a referida aquisição tem por objetivo atualizar o acervo bibliográfico e, dessa forma, suprir as necessidades de informações dos usuários, tornando a Biblioteca um instrumento integrado ao processo usuário-informação.

No tocante aos preços estimados, a pesquisa realizada demonstrou que os valores são compatíveis com os valores estimados pelo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TRE-TO para seu pregão. Ademais, verifica-se que a adesão à ARP n. 39/2020, gerenciada pelo TRE-TO, reduz sensivelmente os custos diretos e indiretos com os trâmites de um certame, além de possibilitar a redução dos valores estimados em razão da compra em escala gerada por este agrupamento de demandas. Nesses termos, fica demonstrada a vantajosidade da medida.

Quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, juntou-se aos autos a Programação Orçamentária ([0602856](#)), no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para custear a despesa, oportunidade em que a SPOF, atenta ao disposto no art. 16, II, c/c o § 4º, I, do mesmo dispositivo, ambos da LC n. 101/2000 (LRF), informa “*que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro*”.

Pelo exposto, ante o atendimento dos requisitos necessários à adesão à Ata de Registro de Preços n. 39/2020, bem como a comprovação da vantajosidade da aquisição pela unidade solicitante e a informação de que não há ARP vigente, nem tramitação de processo para aquisição de bens semelhantes ao objeto, neste Tribunal, e, ainda, com base nas atribuições conferidas pela Portaria GP nº 66/2018, esta Diretora-Geral:

1 - Aprova o Termo de Referência 1/2020 - CJD ([0598081](#)), porquanto possui os elementos mínimos essenciais definidos no inciso II do artigo 3º da Lei n. 10.520/2002, art. 3º, XI do Decreto Federal n. 10.024/2019 e art. 5º, V, da IN TRE-RO n. 004/2008;

2 - Autoriza a despesa por meio de adesão à ARP nº 39/2020 ([0429916](#)), gerenciada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins – TRE-TO, com fulcro no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 19 da IN TRE-RO nº 004/2008, observando-se, de forma rigorosa, os parâmetros qualitativos e quantitativos na contratação pleiteada; bem como os valores consignados na referida Ata de Registro Preços e **o prazo para aquisição do objeto, o qual deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador; e**

3 - Autoriza a emissão de Nota de empenho, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP –
CNPJ n. 11.3111.279/0001-40, condicionada à
comprovação de regularidade fiscal atual da empresa.

À SAOFC para a continuidade das ações visando
a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 21/10/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.